



Campina Verde, 13 de janeiro de 2023.

Ofício PL nº 006/2023

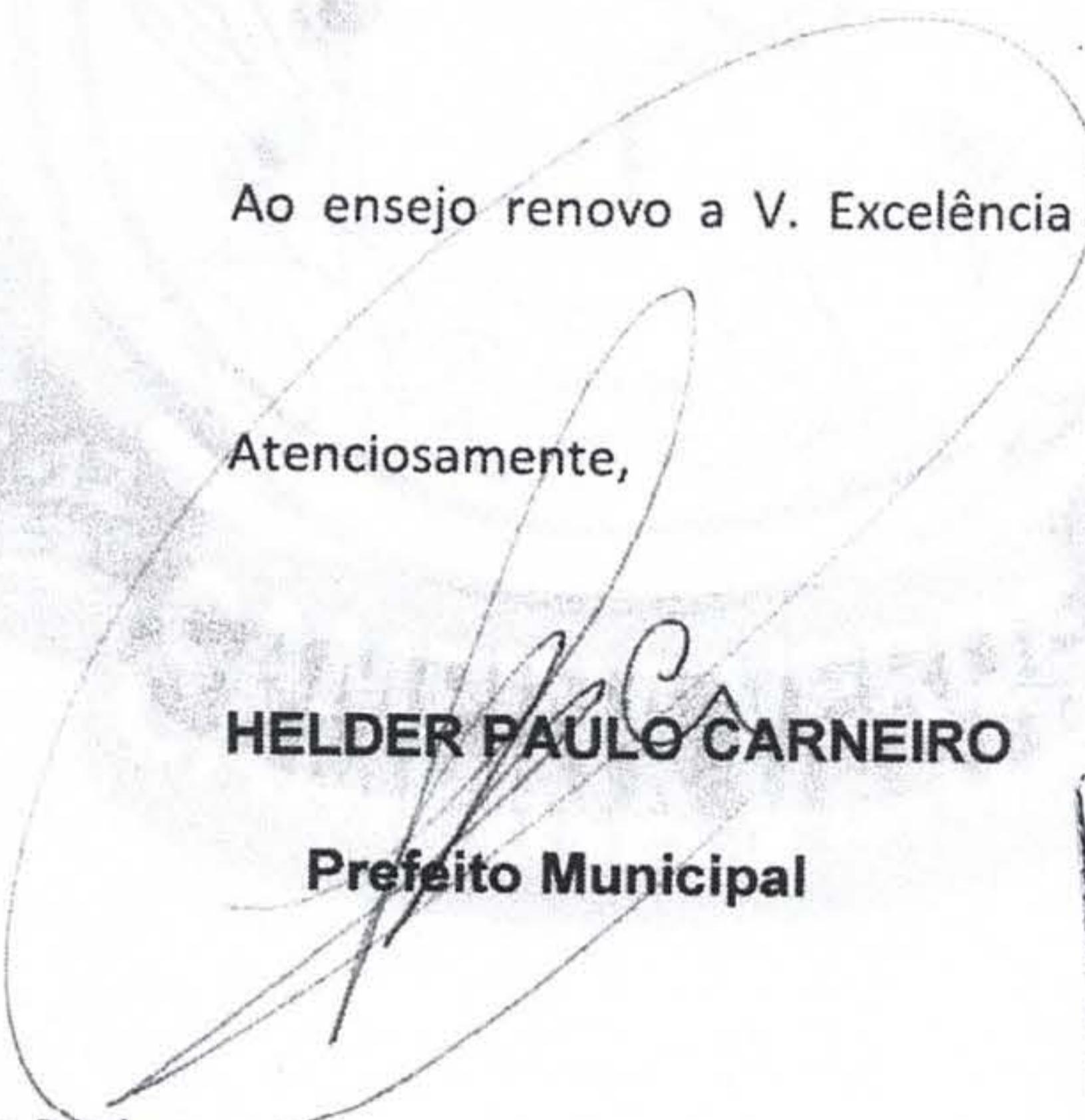
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 006/2023 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, COM A CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM FULCRO NO ART. 31, §3º, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.**

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

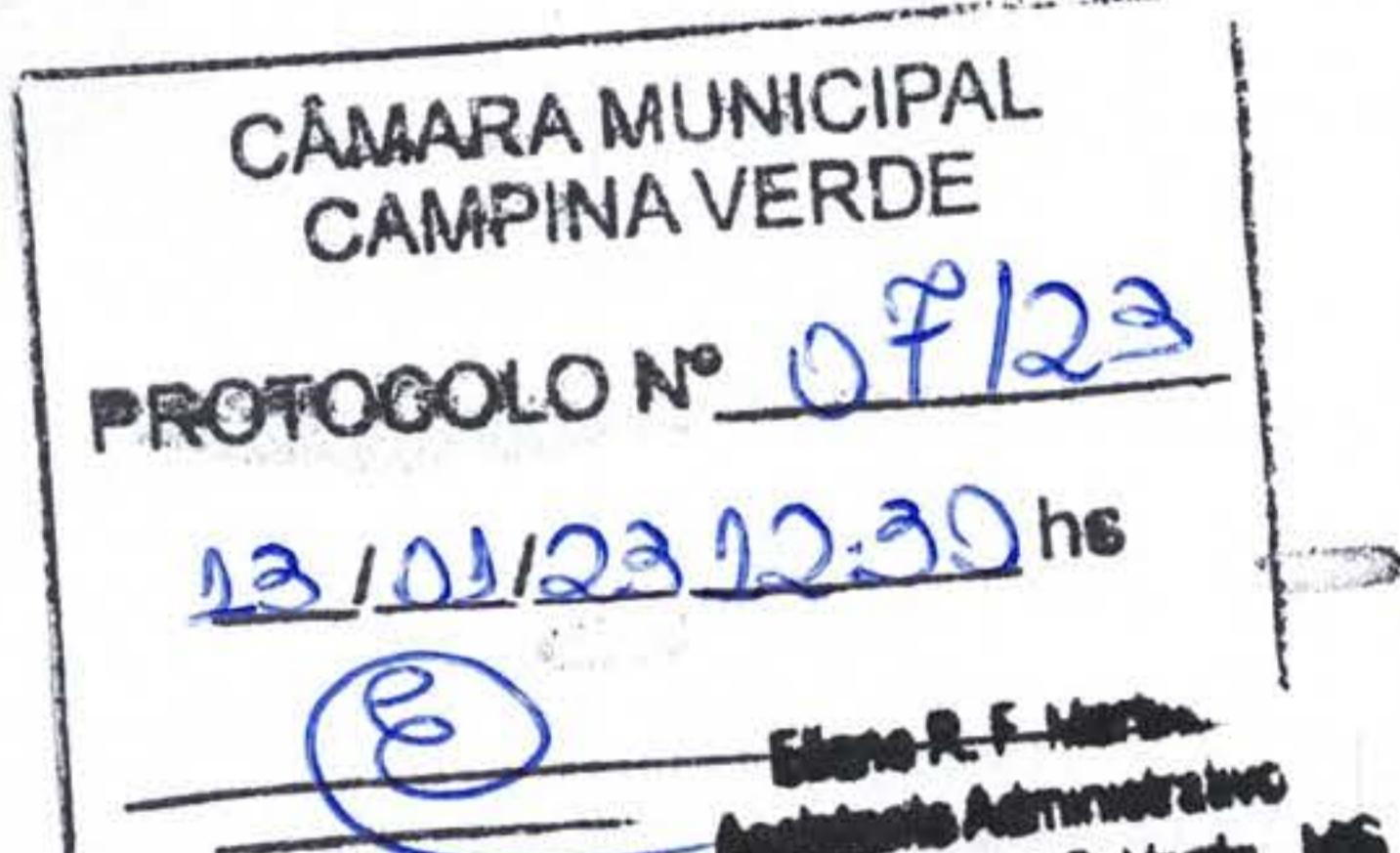
  
**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência, o Senhor

**RODRIGO CAMARGOS GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG





**PROJETO DE LEI Nº 006/2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.151/0001-80, com sede na Rua B, nº 171, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de incentivo financeiro.

**§1º - O CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE**

- COCUCA , terá o prazo de 30(trinta) dias, contados do final das atividades carnavalescas, para prestar contas dos valores gastos, mediante nota fiscal , bem como, cópia do comprovante de pagamento deste, sendo estes tidos como prestação de contas.

**§2 - Caso o valor do “caput” seja suficiente e ocorra sobras, o saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE – COCUCA, notificar formalmente o Município da respectiva sobra.**



**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13 de janeiro de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



## **Mensagem Justificativa**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

Em anexo, submeto para apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa o “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Projeto de Lei visa autorizar o repasse para o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.151/0001-80, com sede na Rua B, nº 171, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de incentivo financeiro.

O presente incentivo financeiro se justifica para possibilitar que os instrumentos da Bateria do Ajax possam ser reformados para participarem das Festividades Carnavalescas do ano de 2023, bem como, auxilie nas despesas decorrentes dos ensaios desta.

É cedo a tradição da participação da bateria do Ajax nas festividades carnavalescas em nosso município, com bateria de instrumentos, danças e apresentações correlatas.



Por fim, é de conhecimento desta Edilidade que o Poder Público tem a obrigação de proporcionar os meios de acesso à cultura, conforme preceitua o art. 23, V da Constituição Federal.

Campina Verde, 13 de janeiro de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**